



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 164/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com a **CONGREGAÇÃO DOS SACERDOTES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, organização religiosa, com sede na Rua Pe. Gabriel Lux, 900 - Bairro Seminário, CEP nº 89278-000, no município de Corupá/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 54.905.108/0001-52, para a cedência de uso em comodato, em face de sua localização e das condições de infraestrutura básica completa, de toda a estrutura edificada, com área de aproximadamente 3.637,99 m², bem como da área total de 316.419,50 m², do Seminário São Miguel de Crissiumal/RS. A área que será objeto do contrato de comodato pertence aos seguintes lotes rurais e matrículas: Lote Rural nº 85, da 6ª Secção Buricá, matrícula 6.752 do Registro de Imóveis de Crissiumal/RS; Lote Rural nº 86, da 6ª Secção Buricá, matrícula 6.753 do Registro de Imóveis de Crissiumal/RS; Lote Rural nº 83 da 6ª Secção Burica, matrícula 6.754 do Registro de Imóveis de Crissiumal/RS; Lote Rural nº 84, da 6ª Secção Buricá, matrícula 6.760



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do Registro de Imóveis de Crissiumal/RS; Lote Rural nº 150, da 6ª Secção Buricá, matrícula 8.149 do Registro de Imóveis de Crissiumal/RS; Lote Rural nº 149, da 6ª Secção Buricá, matrícula 8.150 do Registro de Imóveis de Crissiumal/RS; Lote rural nº 83, da 6ª Secção Buricá, matrícula 8.881 do Registro de Imóveis de Crissiumal/RS; Lote rural nº 82 da 6ª Scção Buricá, matrícula 9.682 do Registro de Imóveis de Crissiumal/RS; Lote Rural nº 149 e 150, da 6ª Secção Buricá, matrícula 9.809 do Registro de Imóveis de Crissiumal/RS.

§1º O contrato de comodato servirá para que o Município possa tomar posse imediata do imóvel descrito no artigo 1º, permitindo sua guarda e conservação.

§2º O imóvel será utilizado para as atividades das Secretarias Municipais e instalação de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental.

§3º O contrato de comodato será firmado a título gratuito e por prazo determinado de 15 (quinze) anos, a contar da data da assinatura do mesmo, cujo instrumento será averbado junto à matrícula do imóvel.

§4º Fica autorizado a realização de despesas decorrentes da utilização dos imóveis pelo Município, tais como pagamento de conta de energia elétrica água.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante a vigência do contrato de comodato, a efetuar investimentos para manutenção e adequação das benfeitorias e áreas existentes para o uso a que se destinam, sendo vedado, no entanto, a demolição de qualquer área edificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3.º - Com a obtenção da autorização canônica para assinatura do contrato de compra e venda dos imóveis descritos no artigo 1º, nos termos e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 4.950 de 18 de março de 2025, o contrato de comodato autorizado pela presente lei será rescindido.

Art. 4º - Permanece sob a responsabilidade da CONGREGAÇÃO DOS SACERDOTES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS o pagamento de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), referente aos imóveis descritos no artigo 1º, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 5.º- O contrato que estabelecer o comodato será lavrado nos termos do art. 579 a 585 do Código Civil, resguardado o interesse público.

Art. 6.º- Farão face às despesas desta lei recursos do orçamento vigente, autorizada a suplementação caso necessário.

Art. 7.º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 164/2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias visa à autorização para que o Poder Executivo Municipal possa firmar Contrato de Comodato com a **CONGREGAÇÃO DOS SACERDOTES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, em virtude do já declarado interesse público de toda a estrutura edificada, com área de aproximadamente 3.637,99 m², bem como da área total de 316.419,50 m², pertencente ao Seminário São Miguel de Crissiumal/RS, para fins de utilização da estrutura para as atividades das Secretarias Municipais e instalação de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental.

A Lei Municipal nº 4.950 de 18 de março de 2025, declarou de interesse público e autorizou o Poder Executivo Municipal a adquirir os bens imóveis da estrutura da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus - Seminário, para fins de instalação de Escola Municipal de Ensino Fundamental e loteamento industrial/residencial, contudo, até o presente momento, não foi obtida autorização canônica para a assinatura do contrato de compra e venda e concretização do negócio.

Deste modo, com o intuito de tomar posse imediata dos imóveis, pretende-se firmar Contrato de Comodato, que será prontamente rescindido com a assinatura do contrato de compra e venda.

Por oportuno, com a assinatura do Contrato de Comodato, o Contrato de locação nº 133/2022, firmado entre o Município de Crissiumal e a Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, que possui vigência até 27 de julho de 2025 e que seria prorrogado devido à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

necessidade do uso do imóvel pelas Secretarias Municipais, será rescindido, de modo que o Município deixará de desembolsar o valor mensal de R\$6.015,38, e anual de R\$ 72.184,56, gerando economia aos cofres públicos.

Ademais, a posse imediata dos imóveis é essencial para evitar invasões e depredações, visto que o local se encontra sem vigilância adequada.

Por fim, os investimentos no local são necessários para manutenção e conservação das benfeitorias edificadas, que possuem aproximadamente 3.637,99 m², e sua adequação ao fim pretendido.

Diante da relevância desta iniciativa para o interesse público, solicitamos a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal - RS, 02 de julho de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4N0**EZP****RDE****081**